



DIREITO POLÍTICO: O SER MORAL NO CONTRATO DE ROUSSEAU.¹

Ananda Mila Kohn². UNIJUI

Rousseau em O Contrato Social enuncia os princípios do direito político, o qual, para o filósofo distingue-se do direito positivo. É preciso, considera Rousseau, estabelecer os parâmetros - os princípios do direito político ou público – para julgar as sociedades realmente existentes. Tais princípios se constituem, pois, como condição de análise; como uma “escala” que permite avaliar as distâncias entre eles e as sociedades reais. Rousseau embora não se ocupe com um modelo de ordenamento de sociedades e de governos empíricos, oferece princípios, razões e condições necessárias a um ser moral (comunidade política) bem ordenada juridicamente. Para Rousseau, a origem do corpo político e do direito não se assenta na força, na violência ou no pátrio poder, mas sim em livres e equitativas convenções. Por isso, é preciso examinar o que constitui o direito político enquanto tal; averiguar quais elementos o constituem. Dentre esses elementos Rousseau exclui a necessidade, pois, se alguém precisa obedecer por força, não precisa obedecer por dever. E nessa relação de exclusão da força pelo dever, cabe determinar o que pode unir os homens em vista do bem comum, produzindo uma relação moral oriunda da livre vontade. Portanto, Rousseau funda a legitimidade política nas convenções e não na natureza, pois o direito político só pode se basear na vontade e no consentimento. O filósofo está atento aos problemas das condições morais, políticas e jurídicas da constituição de um povo, anteriormente ao ato, por exemplo, de escolha do rei; pois a constituição do povo é condição necessária para a escolha de um rei. Sob este panorama de preocupações e indagações filosóficas estão englobados os elementos e temas primordiais do contrato social, entre eles: vontade geral, soberania, bem comum, liberdade civil e lei. Sobre a soberania Rousseau afirma que, por ser o exercício da vontade geral, a soberania jamais pode alienar-se. Como pano de fundo do Contrato apresenta-se, a questão de conciliar a liberdade natural com a liberdade civil. O que deve ser oferecido pelo pacto social e constitui a possibilidade de realizar a liberdade civil, a qual permite ao homem atualizar, efetivamente suas faculdades e sentimentos naturais. Apenas quando se mantém livres, senhores de si mesmos, pela obediência às leis e ao pacto que consentiram, e ao qual se doaram, constituem-se propriamente como homens, senhores de si mesmos, mediante o uso da razão. Para Rousseau a liberdade moral e liberdade civil estão interligadas. A problemática central do Contrato gira em torno da manutenção da liberdade como obediência a si mesmo e a todos (vontade geral). As cláusulas do contrato social apresentam uma solução ao difícil problema político e moral da abdicação da liberdade natural em troca da liberdade civil.

¹ Resultado do sub-projeto de pesquisa: Natureza e Direito Político em O Contrato Social de Rousseau

² Aluna de Filosofia da Unijuí. Bolsista PIBIQ/CNPq. 2008/2009